



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2021

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **AUTOPLUS DISTRIBUIDORA LTDA.**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

O Notificado foi vencedor dos itens 1 e 4 do Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico n.º PMC 85/2021, que teve como objeto a aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde.

Ocorre que, ao ser encaminhado o Contrato n.º 80/2021 para assinatura, o Notificado solicitou a dispensa do cumprimento do objeto licitado, bem como a liberação de imputação de quaisquer penalidades.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial n.º 71/2021, a qual concedia ao Notificado prazo para defesa.

A referida notificação foi entregue no dia 20/11/2021.

Em sua defesa (Protocolo n.º 5.648/2021), o Notificado informou que, após o resultado do certame, iniciou processo interno para reserva dos veículos junto à montadora (Renault), tendo, todavia, sido surpreendido pela notícia de que não há estoque disponível do modelo de automóvel em questão nem previsão para entrar em produção pelo menos pelos próximos meses.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

De acordo com o item 16.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 85/2021, considera-se motivo justificado para a recusa da contratação:

16 RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
(...)

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

No presente caso, o Notificado justificou sua recusa em assinar o contrato no fato de que o automóvel Renault Sandero Life 1.0, o qual foi objeto da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 85/2021, não está sendo produzido pela montadora.

O Notificado juntou aos autos declaração na qual a montadora Renault informa que não há previsão de produção do referido veículo para os próximos 6 meses.

Ressalta-se que a declaração é datada de 03/11/2021, portanto, foi emitida em data posterior à homologação do certame, que ocorreu em 19/10/2021.

Ademais, é de conhecimento de todos que a pandemia do Covid-19 tem afetado de forma significativa o setor automobilístico, causando a retração da produção de veículos especialmente pela falta de componentes para montagem.

Neste sentido, a situação apresentada torna impossível o cumprimento da obrigação assumida pelo adjudicatário, já que este depende da produção da montadora para fornecer o veículo ao Município.

Entende-se, portanto, que as razões e documentos apresentados pelo Notificado preenchem os requisitos do item 16 do edital licitatório para recusa da contratação, no sentido de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivos da execução do objeto da licitação.

Sendo assim, deve o Notificado ser liberado do compromisso assumido sem a aplicação de qualquer penalidade, e, conseqüentemente, o presente Processo Administrativo deve ser arquivado.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, determino a **LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO ASSUMIDO** pelo Notificado, na forma do item 16.2 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 85/2021, bem como o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento